

S A I B A M todos quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, (19/08/2011), nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, neste **SERVIÇO NOTARIAL**, perante mim Yanez Rodrigues de Oliveira, Tabelião Respondente Designado, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber:- De um lado, como **Outorgante Vendedora**:- **VALDA DO CARMO PADUA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade nº 2.265.619-SSP-GO, expedida em 27/11/1984, inscrita no CPF/MF sob nº 364.628.451-04, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, quadra A, lote 08, Buritizinho, Paranaíba-GO, ora em Trânsito por esta Capital;- e de outro lado, como **Outorgado Comprador**:- **RAFAEL ROSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, corretor, portador da Cédula de Identidade nº 3469263/2-VIA DGP/GO, expedida em 26/07/2001, inscrito no CPF/MF sob nº 832.906.051-91, residente e domiciliado na Rua Malorca, quadra 16, lote 03, Setor Três Marias, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, Yanez Rodrigues de Oliveira, Tabelião Respondente Designado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela **Outorgante Vendedora**, me foi dito que é senhora e legítima possuidora do imóvel constante de um **lote de terras para construção urbana de nº 09 (nove)**, da quadra 12 (doze), sito a Rua Grajaú, no **SETOR GRAJAÚ**, nesta Capital, com a área de 300,00m², medindo: 10,00m de frente; 10,00m pela linha de fundo com o lote 38; 30,00m pelo lado direito com o lote 10; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 08, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, matriculado sob o número de ordem 168.517, conforme Certidão de Registro do Imóvel emitida pelo mesmo cartório em 18/08/2011, que fica original arquivada nestas notas. Pela **Outorgante Vendedora**, me foi dito e declarado, que possuindo o imóvel antes descrito e caracterizado, livre e desembarçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional, esta justa e contratada para vendê-lo, ao **Outorgado Comprador**, por meio desta escritura e na sua melhor forma de direito, efetivamente vendido o tem, pelo preço certo e ajustado de **RS12.000,00 (doze mil reais)**, pagos neste ato, em moeda corrente brasileira, que a **Outorgante** recebe, conta e acha exata, e de cuja quantia dá a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação de paga e satisfação, para nada mais reclamar, exigir ou repetir em tempo algum;- sendo que desde já transfere ao ora **Outorgado Comprador** toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o antes referido imóvel tinha e exercia, para que dele o mesmo **Outorgado Comprador** possa usar, gozar e dispor livremente, como seu que é, e fica sendo, obrigando-se a **Outorgante Vendedora**, por si e seus herdeiros e/ou legais sucessores a fazer a presente

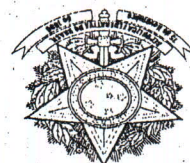
"ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA", que nestas Notas fazem: **VALDA DO CARMO PADUA** em favor de **RAFAEL ROSA DO NASCIMENTO**, na declarada forma abaixo:



Livro.00190-N

Folha 167/169

Protocolo 0016747. Escrivente 0010



Darman Rodrigues de Oliveira
Sub-Oficial - Escrivente

Jânio Rodrigues de Oliveira
Oficial e Tabelião

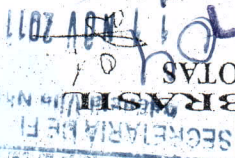
MUNICÍPIO E COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Yanez Rodrigues de Oliveira
Sub-Oficial - Escrivente

Rua 7 nº 187 - Centro - C.E.P. 74.023-012 - Fone: (62) 3223-3754 Fax: (62) 3223-4388



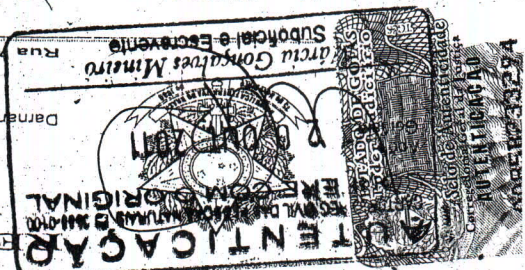
transação sempre boa, firme e valiosa, isenta de dúvidas, e a responder pela evicção de direitos, se chamada à autoria. - Pelo **Outorgado Comprador** me foi dito que: 1) o IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTI, por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, será pago quando da sua apresentação ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de Novembro de 1992; 2) foi(ram) advertido(s) que a presente Escritura Pública somente terá eficácia após o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Certifico que me foram apresentadas, em nome da **Outorgante Vendedora**, as seguintes certidões de que trata o Decreto nº 93.240/86 que regulamentava a Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1985: a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, a **Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás**, a **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, a **Certidão Negativa da Justiça Federal e a Certidão** que o imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal sob a inscrição número 357.070.0068.000-0, exercício de 2011, tendo o valor fiscal de R\$7.548,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02. Pela **Outorgante Vendedora** me foi dito, ainda, sob as penas da lei, que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, objeto desta. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a **DOI - DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA**, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal número 056 de 31/05/2001. O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia-GO. Pelas partes ora contratantes, me foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura pública, que depois de lida e achada em tudo conforme outorgaram, aceitam e assinam. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o Artigo número 215 e seu Parágrafo 5º, da Lei número 10.406, Código Civil Brasileiro. Emolumentos: R\$263,78; sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$26,38; Taxa Judiciária: R\$25,63. Eu, (a), **Mari Barbosa Machado, Escriturária** que a digitei. Eu, (a.), **Yanez Rodrigues de Oliveira, Tabelião Respondente Designado**, que confere, subscrevo, dou fé e assino. **GOIÂNIA-GO, 19 de agosto de 2011. (aa.) VALDA DO CARMO PADUA, Outorgante Vendedora. RAFAEL ROSA DO NASCIMENTO, Outorgado Comprador. Yanez Rodrigues de Oliveira, Tabelião Respondente Designado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, subscreevo, dou fé e assino em público e raso.**

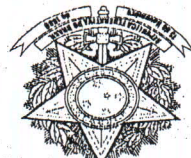
Livro 00190-N
Folha 167/169
Protocolo 0016747
Escrevente 0010

DATA: 19/08/2011
10650-01

Yanez Rodrigues de Oliveira
Sub-Oficial - Escrivão
Mariana Lucia Rodrigues de Oliveira
Sub-Oficial - Escrivão

Jânio Rodrigues de Oliveira
Oficial e Tabelião
MUNICÍPIO E COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





Darman Rodrigues de Oliveira
Sub-Oficial - Escrevente

Maria Lucia Rodrigues Di Oliveira
Sub-Oficial - Escrevente

Rua 7 nº 187 - Centro - C.E.P. 74.023-020 Fone: (062) 3223-3754 Fax: (62) 3223-4388

Livro 00190-N
TRASLADO

Folha 167/169

Protocolo 0016747

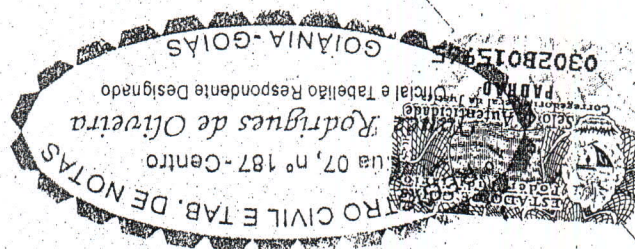
Escrevente 0010

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 19 de agosto de 2011.

Yanez Rodrigues de Oliveira

Tabellião Respondente Designado



CONFIRMAÇÃO COM ORIGINAL
AG. VIA NOVA - SEMIN
DATA: 10/11/11
ASSINATURA DO
1065832

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 465.197 - Livro: 15 - Folha: 102F



REGDE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schiag Durães
Sub-Oficial

